

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2012 – COMEC

Execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM**, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CPF sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador **CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.320.609-0 e Diretor Presidente Sr. **LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 525.871-5, ambos com endereço profissional situado na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 03, Curitiba/Paraná, Cep. 82.630-900, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ARIVALDO D. QUEIROZ, portador do CPF nº 456 [REDACTED] - 87 e RG 3.450.840-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **2º Termo Aditivo**, referente ao contrato nº **11/2012 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência e a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, com seus respectivos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato será prorrogado até **30/11/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência será até **31/03/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços a serem acrescidos estão listados na Planilha de Aditivo, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente aditivo, conforme demonstrada na Planilha anexa é de R\$ 1.640.283,63 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o que equivale a um acréscimo contratual de 6,49% (seis vírgulas quarenta e nove por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA- Neste ato, a contratada, face ao acréscimo de serviços e valor contratual, apresenta a complementação da garantia de execução, no valor de R\$ 82.014,18 (oitenta e dois mil, quatorze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


wy.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

[Handwritten signatures]



CONTRATANTE

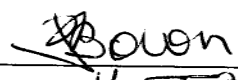

CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Coordenador da COMEC


LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA



**EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA**
ARIVALDO D. QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

1. 
4.553.233-0

Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica

RG.:

2. 
8.125.860-0

Juliana Lima dos Santos
Advogada
OAB/PR 61043

RG.: